



PREVTERRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CNPJ - 05.258.053/0001-20

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8037 - Fax: |44| 3641-1687

previdencia@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Decreto n.º 3085/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a programação da receita e despesa e o cronograma de desembolso do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, Estado do Paraná para o Exercício de Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, para o exercício de 2022, assim prevista:

1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento dos inativos (aposentados e pensionistas) e seus encargos sociais.

2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, observando sempre a ordem cronológica de vencimentos, bem como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2020

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	619.353,50	619.353,50
Fevereiro	619.353,50	619.353,50
Março	619.353,50	619.353,50
Abril	619.353,50	619.353,50
Maiο	619.353,50	619.353,50
Junho	619.353,50	619.353,50
Julho	619.353,50	619.353,50
Agosto	619.353,50	619.353,50
Setembro	619.353,50	619.353,50
Outubro	619.353,50	619.353,50
Novembro	619.353,50	619.353,50
Dezembro	619.353,50	619.353,50

Artigo 2º - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R\$
JANEIRO / FEVEREIRO	1.238.707,00
MARÇO / ABRIL	1.238.707,00
MAIO / JUNHO	1.238.707,00
JULHO / AGOSTO	1.238.707,00
SETEMBRO / OUTUBRO	1.238.707,00
NOVEMBRO / DEZEMBRO	1.238.707,00

Artigo 3º - Este decreto entre em vigência na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa - Pr, 27 de janeiro de 2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal